



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Município de Espumoso RS

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: Aquisição de Cestas Básicas – Defesa Civil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem como objetivo atender às famílias carentes em situação de vulnerabilidade social com necessidades básicas de alimentação.

O município identifica, por meio de cadastros e acompanhamentos realizados pelos serviços de assistência social, a existência de inúmeras famílias que enfrentam dificuldades para garantir sua subsistência diária. Essa ação tem como objetivo minimizar os impactos da insegurança alimentar, promovendo dignidade e bem-estar para os beneficiários.

Além disso, a distribuição de cestas básicas reforça o compromisso da gestão pública e da Defesa e Proteção Civil com o enfrentamento das desigualdades sociais e o apoio a população mais vulneráveis, contribuindo para a promoção da justiça social e da cidadania.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 O fornecimento a ser contratado possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O prazo de contratação, as obrigações de ambas as partes e as hipóteses de rescisão contratual serão definidas na confecção do edital.

3.2.2 Trata-se da contratação de fornecimento com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.3 Modalidade

Recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação para o fornecimento das cestas básicas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O Pregão Eletrônico é amplamente utilizado para aquisições de bens e serviços comuns, sendo adequado ao presente caso, uma vez que permite maior competitividade e transparência no processo licitatório, além de possibilitar economia de recursos públicos.

Ademais, a opção pelo Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e o fornecimento do objeto licitado. Sendo assim, o setor tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Pregão Eletrônico em razão da demanda ser eventual.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. O Pregão Eletrônico é uma ferramenta estratégica que proporciona economia, flexibilidade e eficiência, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e transparência.

3.4 Obrigações das partes:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

3.4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma es tipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V- Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;
- IV- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorrecções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.5 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

3.5.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a solicitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI**-praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

2013.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução total do contrato;

III - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda,declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RECISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6 Para a prestação do fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

DA HABILITAÇÃO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

3.6.1 Jurídica:

Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.6.3 Econômica Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de preços será elaborada com base em:

- Pesquisas de preços em fornecedores locais e regionais;
- Com base no número de pessoas inscritas como baixa renda;
- Número de pessoas em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela equipe técnica do

CRAS e da Secretaria de Assistência Social nos últimos meses;

Os produtos que compõem a cesta básica, quantidades e especificações estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CESTA BÁSICA: embalada individualmente, kit contendo os seguintes itens: 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 5KG 01 PACOTE DE ARROZ 5KG 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5KG 01 PACOTE DE FARINHA DE MILHO 1KG 01 PACOTE DE MASSA 500GR 01 UNIDADE SELETA DE LEGUMES 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA 900ML 01 PACOTE DE BOLACHA MARIA 01 PACOTE DE FEIJÃO PRETO 1kg 01 CAIXA DE LEITE UHT INTEGRAL 1 LITRO 01 PACOTE DE SAL, IODADO 01 PACOTE DE CAFÉ, SOLÚVEL INSTANTÂNEO 200GR 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE, PCT DE 400 GR 01 PACOTE DE BOLACHA SALGADA, PCT DE 400 GR 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR 01 UNIDADEDE MOLHO DE TOMATE, PCT 340 GR	Kit	1.467	R\$ 170,32	R\$ 249.859,44

As cestas deverão ser entregues no Centro Administrativo, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Centro. Deverão ser entregues montadas individualmente, com todos os itens descritos neste documento, levando em consideração as quantidades conforme especificação de tamanho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Comércio de Materiais de Construção.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- ✓ GF DISTRIBUIDORA;
- ✓ Atacarejo Tio Julico Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços em fornecedores locais, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade orçamentária: GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
- Atividade 1112 – Defesa Civil Portaria nº 002 – 10/03/2025
- Elemento:33.90.30.00.00.00.0006 – Material de Consumo

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição de cesta básica envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações nutricionais e as exigências locais. Isso visa assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto. Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes e em vulnerabilidade deste município pelo Gabinete do Prefeito Defesa e Proteção Civil. O fornecimento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Espumoso

práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete do Prefeito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 08 de setembro de 2025.

Responsável: Alessandra Rossolen
Cargo: Coordenadora de Proteção e Defesa Civil
Data: 08/09/2025
Assinatura: _____

Nome: Gerson Lopes Rodrigues Machado
Cargo: Prefeito Municipal
Data: 08/09/2025
Assinatura: _____